

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

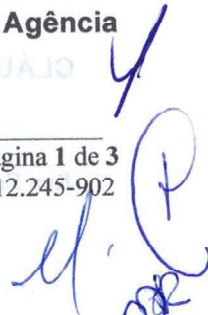
Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu **Presidente Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Santo Antônio do Pinhal**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, sediado na Avenida Ministro Nelson Hungria, 15, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP: 12.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Anderson José Mendonça**, portador do RG: 25.016.219-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 245.572.028-45, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8**.



2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R\$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R\$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.2. Para o Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R\$ 41.284,04 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, quatro centavos), para o ano de 2026, dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 3.440,34 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e quatro centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, mensalmente, a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R\$ 3.440,34 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e quatro centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.440,34 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e quatro centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea “b” do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.



ANDERSON FARIAS FERREIRA

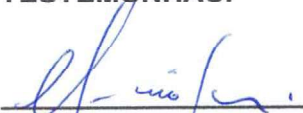
Presidente do Consórcio



ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Pinhal/SP

TESTEMUNHAS:



1. CLAUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2.



Nayane Larissa Rocha Silva
RG: 47.664.826-9